



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e §1º do artigo 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicações institucionais e legais, vinculadas à Lei nº 14.133/2021, conforme preceitua o §1º, do art. 54, da referida Lei, para o Município de Painel/SC, durante o Exercício de 2025, podendo haver prorrogação contratual.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS, ANÚNCIO DE NOTAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATO, TERMOS ADITIVOS, RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, PUBLICAÇÃO DO R.R.E.O-RELATÓRIO RESUMIDO DO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO TABLOIDE DE ATÉ 8 COLUNAS, ESPAÇAMENTO SIMPLES ENTRE LINHAS.	Cm/col	1.000	18,75	18.750,00

OBS.: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite 24 (vinte e quatro) meses.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR



POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Informação prevista e descrita no Item VII, do Estudo Técnico Preliminar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Informação prevista e descrita no Item III, do Estudo Técnico Preliminar.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.6.1 o início da execução do objeto se dará após o remetimento da matéria original a ser publicada à Contratada até às 15h (quinze horas), no horário local de Brasília/DF, do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria na forma de colunas;

5.1.6.2 as publicações serão entregues exclusivamente em formato digital, diretamente ao Departamento de Compras do Município de Paineel. O envio deve ser realizado dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos), para o email: licitacao@painel.sc.gov.br;

5.1.6.3 dessa forma, os Licitantes não poderão declarar que não entendem as condições e as dificuldades existentes como motivo para isentá-los de suas obrigações;

5.1.6.4 a Contratada disponibilizará a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo Contratante, que realizará a conferência e decidirá pela autorização ou não da veiculação da publicidade legal, consoante disposições contratuais;



5.1.6.5 efetuada a publicação da matéria, a Pessoa Jurídica vencedora encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação ao Setor de Licitações do Município, para o seguinte email: licitacao@painel.sc.gov.br (via digital), no período da manhã (das 8h às 12h), da datada publicação. Ademais, caso a Pessoa Jurídica disponha do Sistema de Auto Publicação para a via digital deverá disponibilizar login e senha para o Município;

5.2 - concluídos os serviços de publicação digital e comprovado seu recebimento, a Pessoa Jurídica vencedora poderá emitir a Nota Fiscal para pagamento;

5.3 - deverá ser apresentado Certificado ou Declaração de Instituto Verificador de Circulação (IVC), com comprovação de audiência (pageviews e usuários únicos) e abrangência de notícias locais no Estado de Santa Catarina, sob pena de Desclassificação.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - as comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim;

6.3 - o Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 - a Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - após a prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor Municipal encarregado do recebimento;

6.6 - junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;



6.7 - a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (“caput”, do art. 117, da Lei nº 14.133/21). Ficando, assim, designado o Fiscal Fernando Andrade Godoi, Técnico de Informática, do Município de Paineel.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A forma de pagamento se dará da seguinte forma: “Recebido o objeto, com a certificação do Fiscal, poderá ser efetuada a Liquidação da despesa e pagamento ao Fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica enquanto houver pendência de Liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 - após a prestação de serviços a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor Municipal encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.6 - a partir de uma determinação da Instrução Normativa (IN), da Receita Federal, nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o Imposto de Renda (IR), sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal Técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.8 - os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após a aprovação dos modelos de publicação digital pelo Fiscal Fernando Andrade Godoi, Técnico de Informática, do Município de Paineel, contados do recebimento provisório. Isto posto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo emitido pela responsável da compra;

7.9 - no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e pagamento;

7.10 - nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.11 - o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução do Contrato;

7.12 - o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta

8.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 - O regime de execução do Contrato será imediato, após Homologação.

8.2 – Quanto à Habilitação Jurídica

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus Administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua Sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/20.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz ;

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Dec.-Lei nº 5.452/43;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou Sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do Fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.3.7 - O Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Compl. nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou Sede do Licitante, caso se trate de Pessoa Física, desde que admitida a sua participação na Licitação (art. 5º, inc. II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/21), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor - Lei nº 14.133/21, art. 69, “caput”, inciso II).

8.5 – Quanto à Qualificação Técnica

8.5.1 - Atestado ou Certidão fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

8.5.2 - Serão admitidas as empresas com objeto social compatível com licitado, sendo eles:

- a) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – Fiscal da Classe J, Divisão 59 à 61;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que permite à empresa o exercício desta atividade.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A Pesquisa de Preços foi realizada utilizando a ferramenta Banco de Preços, que busca contratações feitas por outros Municípios. Com base nessa pesquisa, chegou-se à média de R\$ 18,75 (Dezoito reais e setenta e cinco reais) por cm/col. Considerando a quantidade de 1.000 (um mil) cm/col, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

A quantidade para a contratação em questão está baseada nas informações obtidas por cada Órgão que compõe o processo Multientidade.



O quantitativo em questão foi baseado nos Editais de Licitação publicados no Exercício de 2024, conforme evidenciado abaixo:

- **Prefeitura:** 26 (vinte e seis) Editais de Licitação;
- **Fundo Municipal de Saúde:** 2 (dois) Editais de Licitação;
- **Fundo Municipal de Assistência Social:** 1 (um) Edital de Licitação.

A quantidade foi estabelecida considerando um possível aumento no número de Licitações em 2025, bem como a opção de prorrogar o Contrato.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 02 – Gabinete Executivo;
- Órgão 03 – Secretaria Municipal de Esportes;
- Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação;
- Órgão 07 – Secretaria Municipal de Planejamento;
- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Órgão 11 – Fundo Municipal de Assistência Social de Painei;
- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Painei;
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I, do presente TR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

As informações estão contidas nos Itens V e VI, do presente TR.



XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

Painel/SC, 10 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças